



## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### PROJETO DE LEI Nº 34 DE 13 DE JULHO DE 2017.

#### ALTERA O ARTIGO 8º INCISO I DA LEI 1938 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013, (NOVA REDAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação no município de Minas Novas de estruturas de suporte de estações de rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - o art. 8º inciso I passa a vigorar com a seguinte redação.

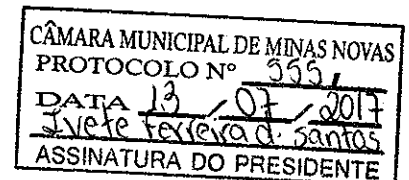
Art. 8º - .....

I – Em relação a instalação de torres, 10m (dez metros), do alinhamento frontal, e 10m (dez metros), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado; (NR).

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 13 de julho de 2017.

**Willer Durval Lemos Coelho**  
Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com)

### JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Temos a honra de encaminhar à consideração dessa Colenda Casa Parlamentar Projeto de Lei que **ALTERA O ARTIGO 8º INCISO I DA LEI 1938 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**, que dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação no município de Minas Novas de estruturas de suporte de estações de radio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicações.

A referida alteração tem por finalidade atender a solicitação dos moradores da Rua Turmalina e Ruas adjacentes, que se encontram próximos a uma torre de telefonia celular e reclamam de interferência de radiação e energia elétrica, colocando em risco a vida dos moradores e danificando aparelhos elétricos eletrônicos.

Por fim, necessário informar que a Lei 1938/2013 não foi revogada, ou seja, não teve sua vigência invalidada. Somente, foi derogada em parte, ou seja, alteram-se algumas disposições daquele diploma, permanecendo o mesmo, íntegro na sua essência e finalidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 13 de julho de 2017.

**Willer Durval Lemos Coelho**  
Vereador